



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARHTUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09

## CONTRATO Nº 058/2026

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, centro, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 87.612.743/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO BOTUCARAÍ (COOAFAB)** com endereço na Avenida Pinheiro Machado, n.º1108, sala 03, Centro, em Soledade - RS, inscrita no CNPJ sob n.º 23.934.117/0001-48, CAF: RS122022.02.000001220CAF, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$140.011,80 (cento e quarenta mil, onze reais e oitenta centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARHTUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09

aceitas bolachas queimadas, que amassadas ou com si bolor. Embalada em atóxico, limpo e integro					
BRÓCOLIS: Brócolis novo, de 1ª qu inflorescências com coloração verde caract sem rupturas ou sin deterioração. Livre sujidades e pa Acondicionado em emb transparente e resister etiqueta de identific validade semanal.	Unidade	450	Quinzenal /mensal	6,42	2.889,00
CENOURA- Cenoura firme, sem folhas, qualidade, coloração u e típica da espécie. Is rachaduras, murcha manchas ou podridã médio aproximado de por unidade. Livre sujidades, parasitas e estranhos.	Kg	600	Quinzenal	4,95	2.970,00
CUCA SIMPLES: Cuca caseira, elaborada ingredientes básicos, macia, sabor caract sem recheios artificiais de mofo, ferm inadequada ou estranhos. Er adequadamente, gar higiene e conservação.	Unidade	1500	Semanal	15,99	23.985,00
MANDIOCA: Mandioca íntegra, firme, rachaduras, podridã manchas escuras. Li sujidades e parasitas.	Kg	400	Mensal	12,5	5.000,00
REPOLHO: Repolho fre 1ª qualidade, folha firmes, sem ruptur sujidades. Tamanho coloração uniforme. L resíduos de fertil Embalado e identifica	Unidade	600	Semanal	7,55	4.530,00

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARHTUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09

ALFACE AMERICANA: americana fresca, qualidade, com cabe formada, compacta, crocantes, firmes e viç coloração verde-clara e intensa, característic variedade. Isenta de murchas, ama rasgadas, com n escuras ou sinai deterioração. Livre sujidades, materiais t parasitas, larvas e estranhos, bem cor resíduos de fertilizante dos limites per Produto colhido em adequado de mat próprio para co devido suportar trans armazenamento sem da qualidade.	Unidade	500	Semanal	5,65	2.825,00
--	---------	-----	---------	------	----------

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade	Conta de Despesa
2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA	3390.30.00.00.00.00
2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – CRECHE	3390.30.00.00.00.00
2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARHTUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
CNPJ 87.612.743/0001-09

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma elaborado pela nutricionista Ketty Corazza.

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espumoso – RS 19 de março de 2026

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO BOTUCARAÍ (COOAFAB)  
CONTRATADA

  
GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Perim
2. Rosmaria S. Rodrigues